



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 026/2025

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Vem as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, Saúde, Assistência Social e Cidadania para apreciação do Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso, a título não oneroso, total ou parcialmente, de bem público municipal, exclusivamente para fins de acolhimento institucional de pessoas idosas, e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

A matéria em questão, tem por objetivo autorizar a outorga de permissão de uso, a título não oneroso, de imóvel público municipal, localizado na Travessa Faria e Souza, nº 65, Alto da Aparecida, destinado exclusivamente ao acolhimento institucional de pessoas idosas.

Sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, verificou-se que a matéria insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, sendo adequada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a quem compete a administração dos bens públicos municipais. Constatou-se, ainda, que a permissão de uso possui natureza jurídica administrativa, precária, discricionária e revogável, não gerando direito real nem transferência de domínio, preservando integralmente o patrimônio público, com previsão expressa de reversão automática do imóvel ao Município, sem direito a indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O projeto encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, ao exigir plano de trabalho, prever prestação de contas periódica, permitir fiscalização permanente pelo Poder Público e vincular a utilização do imóvel à finalidade pública específica, vedando expressamente qualquer desvio de finalidade. Do ponto de vista social, a proposição está alinhada ao Estatuto da Pessoa Idosa, aos princípios da dignidade da pessoa humana e da supremacia do interesse público, atendendo relevante política pública de assistência social voltada ao acolhimento institucional permanente de pessoas idosas no Município.

No que se refere aos aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais, constatou-se que o projeto não implica alienação de bem público nem gera ônus financeiro imediato ao erário municipal, assegurando que eventuais despesas decorrentes de sua execução correrão por dotações próprias do orçamento vigente, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal. Não foram identificados impactos negativos às contas públicas nem comprometimento futuro do patrimônio municipal.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, estrutura adequada, cláusula de vigência e revogação expressa de norma anterior, inexistindo vícios formais ou materiais que impeçam sua regular tramitação.

Por fim, somos pela aprovação da referida matéria para que possa tramitar e ser votada em plenário.

Brazópolis, 20 de janeiro de 2026.

Andresa Aparecida Isaú
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
1^a Secretária – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do projeto

Marcos Adriano Romeiro Simões
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
2^º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do projeto

Diego Caetano Henrique
Comissão de Saúde, Assistência Social e Cidadania
1^º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do projeto